

L E I Nº 711/90

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Dotação Orçamentária abaixo, no valor a seguir especificado:

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

4110.05 Obras e Instalações Cr\$ 2.400.000,00

Artº. 2º - Os recursos necessários para a Suplementação referida no artigo anterior advirão de anulações parciais nos valores a seguir especificados:

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

3120.05 Material de consumo..... Cr\$ 1.300.000,00

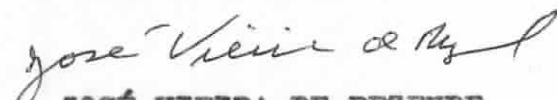
3130.05 Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$ 500.000,00

4120.05 Equipamento e Materiais Permanente..... Cr\$ 600.000,00

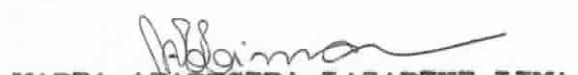
TOTAL:..Cr\$ 2.400.000,00

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1990.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 27 de julho de 1990.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO